

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PROVIMENTO Nº 004/2017

Altera o Provimento nº 092/2009, que institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, o Programa de Estágio Supervisionado – PES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, e as disposições contidas no art. 26, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 75 1993, c/c o art. 26, incisos V e XVIII da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida ao Ministério Público pelo art. 127, §2º da Constituição Federal, sendo-lhe assegurado o exercício dos atos próprios de gestão, podendo expedir provimento para disciplinar as atividades administrativas do órgão;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, *caput* da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.788/2008, nos artigos 105 a 109 da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 e na Resolução nº 042/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de que o recrutamento de estagiários para o Ministério Público se dê por meio de seleção pública, em que se garanta a participação a todos os candidatos interessados e que atenderem aos requisitos legais;

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas na formação de Comissão Especial para definição de conteúdo programático, elaboração de provas e análise de recursos, quanto a áreas distintas da jurídica;

CONSIDERANDO, por fim, o que se manifestou nos autos do Processo Administrativo nº 29030/2016-8:

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º do Provimento nº 092 de 2009 passa a vigor como §1º.

Art. 2º O art. 6º do Provimento nº 092 de 2009 passa a vigor acrescido do §2º, cuja redação é a que segue:

Art. 6º [...]

§2º Excepcionalmente, as atividades a cargo da Comissão Especial poderão ser exercidas, em todo ou em parte, por Instituição externa, com apoio do Núcleo Gestor de Estágio, conforme contrato, acordo ou convênio a ser celebrado entre a referida Instituição e a Procuradoria-Geral de Justiça, desde que assegurado o caráter público da seleção.

Art. 3º Este provimento terá sua vigência iniciada na data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2017.

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 18 de janeiro de 2017.